PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 954/2018

Garça, 27 de setembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 056/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 056/2018, através do qual estamos propondo a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público através da "permuta" é o da "finalidade", ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

A área a ser permutada está inserida na área urbana do Município de Garça, próxima ao Lago Artificial "Prof. J.K. Williams", e servirá para otimizar a exploração turística do local.

Por outro lado, a família Venancio demonstrou interesse em permutar o imóvel de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

> ***Art. 169.*** *A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.*
>
> ***Parágrafo Único.*** *A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.*

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que:

> ***Art.17.*** *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

02

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

***Art. 24.** É dispensável a licitação:*
(...)
***X** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permutar o imóvel, tendo em vista o interesse da família Venancio, bem como a inutilização da área a ser permutada por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

03

PROJETO DE LEI Nº ~~056/2018~~ em 96/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóvel do Município: Matrícula nº 6.352 = R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais;

II. Imóvel de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio: Matrícula nº 9.476 = R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

04(A)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 30.159/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para AVALIAÇÃO do imóvel de propriedade do Município de Garça, conforme abaixo descrito, considerando os valores de mercado, aferiram o seguinte valor:

IMÓVEL -

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LOCALIZAÇÃO:Av. Dr. Labieno da Costa Machado

LOTE: 02 - QUADRA B

MATRÍCULA: 6.352 DO CRI LOCAL

ÁREA DO TERRENO: 250,00m^2

ÁREA CONSTRUÍDA: 108,00m^2

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 141.500,00(Cento e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

Garça, 10 de agosto de 2017.

Francisco Ferreira dos Santos - Paulo Ricardo Girotto

Ronaldo Sanches Braccialli - Dovair A. Marcomini

05(A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 29.861/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS, após as diligências de praxe, levando em consideração a localização dos imóveis e realizando pesquisas de mercado, aferiram os seguintes valores:

Área 1

Proprietário: Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda.
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 02 - Quadra 85
Área: 360m²
Matrícula: 9.478 (R.9) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Área 2

Proprietário: Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda.
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 03 – Quadra 85
Área: 360m²
Matrícula: 18.811(R.4) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Área 3

Proprietário: Rosa Elisa Piola Spuri, José Virgilio Spuri, Sandra Regina Bonadio Tardim e Carlos Alberto Tardim.
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 04 – Quadra 85
Área: 360 m²
Matrícula: 3.303(R.6) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Área 4

Proprietário: Ina Maria Sizuka Noguchi da Silva e Joaquim Pereira da Silva
Local: Rua Maria Helena, 1166 - Bairro Williams
Lote 05 – Quadra 85
Área: 360 m²
Matrícula: 9.476 (R.9) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Área 5

Proprietário: Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira
Local: Rua Maria Helena, 1176 - Bairro Williams
Lote 06 – Quadra 85
Área: 360 m²
Matrícula: 2.457 (R.10) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais)

Área 6

Proprietário: Adalberto Vigna e Dayse B. de Almeida Vigna
Local: Rua Maria Helena, 1188 - Bairro Williams
Lote 07 – Quadra 85
Área: 336 m²
Matrícula: 2.342 (R.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Área 7

Proprietário: Nelson Piola, José Maria Piola e Osvaldo Piola
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 10 – Quadra 85
Área: 50 m²
Matrícula: 1.799 (Av.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Área 8

Proprietário: Nelson Piola, José Maria Piola e Osvaldo Piola
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Parte do lote 10 – Quadra 85
Área "b": 240 m²
Matrícula: 1.799 (Av.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Área 9

Proprietário: Rosa Elisa Piola Spuri e José Vergilio Spuri
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 10 – Quadra 85
Área: 120 m²
Matrícula: 4.498 (R.03) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

Garça, 13 de Abril de 2017

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS

PAULO RICARDO GIROTTO

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA

RONALDO SANCHES BRACCIALLI

MATRÍCULA 6.352 | FOLHA 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

07A

IMOVEL:-O terreno com frente para a prolongamento da Avenida Dr. Labieno-da Costa Machado,nesta cidade de Garça,constituido pelo lote "2" da qua - dra B,do Jardim João Paulo II,com a área de 250,00 metros quadrados:-"Co-meça em um ponto localizado no alinhamento do prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado,distante 10,00 metros do cruzamento do prolonga-mento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado com o prolongamento ideal - da Rua B;daí segue pelo alinhamento do prolongamento da Avenida Dr. La - bieno da Costa Machado na extensão de 10,00 metros;daí deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 03;daí ,defle te à direita e segue na extensão de 10,00 metros confrontando com o lote-5;daí,deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros atingindo o - ponto inicial,confrontando com o lote 01."PROPRIETARIA:-Prefeitura do Mu-nicipio de Garça,pessoa juridica de direito publico interno,instalada à-Avenida Brasil nº 129,nesta cidade de Garça,inscrita no CGC sob o nº .:.:. 44518371/0001-35.TITULO AQUISITIVO:- Matricula nº 6.308 deste Registro.A= Escrevente Autorizada (Lucia Maria Cabrini de Achiles).O - Oficial (Renato Virgilio de Barros Rocha).

Oficial.- Cr$ 100,00

Estado e Carteira-Isentos § 1º,do artº 2º,do D.L. 203/70

R.1-M.6.352 .Garça,12 de Novembro de 1.981.TRANSMITENTE:- Prefeitura do-Municipio de Garça,qualificada anteriormente.ADQUIRENTE:- Empresa Munici-pal de Urbanização de Garça (EMURG),criada pela lei n.1.821/80 com seus - estatutos aprovados pelo Dec. nº 2.725/81,pessoa juridica registrada no - Cartório de Registro Civil de Pessoas Juridicas desta Comarca de Garça - sob nº 1.017,pagina 57 do livro B-4,inscrita no CGC sob o nº.:.:. :.:.:. 49 887 672/0001-50.TITULO:- Doação.FORMA DO TITULO:- Escritura de 05 de-Novembro de 1.981,lavrada as fls 267 do livro 144,pelo 1º Cartório de Nota digo Notas,e Oficio de Justiça local.VALOR:- Cr$ 12.687,48 (Doze mil,seis-centos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos).A Escreven-te Autorizada (Lucia Maria Cabrini de Achiles).O Oficial.:.: (Renato Virgilio de Barros Rocha).

Oficial.- Cr$ 75[illegible],00

Estado e Carteira-Isentos

T. S. D. S/A - Ord 654/175

Av. 02-M. 6.352- Garça, 15/02/1.996. No terreno objeto da matricula 6.352

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA 6.352 | FOLHA 01 VERSO

foi edificado um prédio de tijólos de caráter comercial, que recebeu o nº 2.586 da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, com uma área construída de 108,00 metros quadrados, em 25/09/1.984, conforme verifica-se da = Certidão nº 043/96, expedida em 01/02/96, pela Prefeitura Municipal local. Foi apresentada nesta ato e fica arquivada em Cartório a CND nº - 754697, expedida em 23/01/96, pela agência do INSS local, em nome da == proprietária EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GARÇA (EMURG). (V.Venal R$10.340,76). A Escrevente (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial (Bel. Paulo Antônio Ignácio da Silva).

D.R$59,48-Est.R$10,06-Ap.R$11,89 (Guia nº 33/96)

AV.03 - M.6.352 - Garça, 01/02/2.007. Através de requerimento datado de 22/01/2.007, feito pelo interessado MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que tendo em vista a extinção da proprietária EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GARÇA - EMURG, anteriormente qualificada, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi INCORPORADO ao patrimônio do MUNICÍPIO DE GARÇA, acima qualificado, conforme disposto na Lei nº 3.039/95, de 11/10/1.995, alterada pela Lei nº 4.052/2006, de 14/12/2.006. (V.Venal:- R$15.337,08). A escrevente autorizada, ~~Luciane~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Em. R$114,82 - Est./Ap./R.Civil/T.Justiça isentos.-

REGISTRO DE IMÓVEIS FLS. 01 GARÇA SP

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

MATRÍCULA 9.476 | FOLHA 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
GARÇA-SP
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Lote 05 (Quadra 4)

IMOVEL- O terreno com frente para a Rua Maria Helena, constituido pelo - lote 05 da quadra 85, do Bairro Williams, nesta cidade, com a área de - 360,00m2., medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Helena, por - 30,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 04, de outro lado com o lote 06 e na linha de fundos com o lote 10, localizado a 24,00 metros da esquina formada pelas Ruas Maria Helena e Alberto Alves. Cadastrado na Prefeitura do Municipio de Garça - sob n.- 16041705-2. PROPRIETARIO- Francisco Alves Macena, brasileiro, casado- lavrador, residente e domiciliado nesta cidade. TITULO AQUISITIVO- Transcrição 21.566 deste Registro Imobiliário. A escrevente autorizada- (Lucia Maria Cabrini de Achiles) O Oficial Substituto- (Alacr Carbonieri).

R-1-M-9.476- Garça, 23 de Janeiro de 1.986. TRANSMITENTE- Espolio de Francisco Alves Macena, representado por sua inventariante Arcemira Garcia - Macena, devidamente autorizada por Alvará, expedido nos autos de inventario feito n. 307/80- 2º Cartório de Notas de Garça. ADQUIRENTE- Antonio - Bispo dos Santos, brasileiro, solteiro, aposentado, maior, filho de Manoel - Henriques dos Santos e de Maria Jovita do Nascimento, portador do CIC n. 093.870.258/02, residente e domiciliado nesta cidade à Ria Maria Helena- n.1.176. TITULO- Venda e compra. FORMA DO TITULO- Escritura de 11 de se - zembro de 1.985, lavrada às fls. 85 do Livro 90 de 2º Cartório de Notas- de Garça. VALOR- Cr$ 2.800.000 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). A escrevente autorizada- (Lucia Maria Cabrini de Achiles) O Oficial Substituto- (Alacr Carbonieri).

Oficial- Cr$ 77.900
Estado Cr$ 21.033
Carteira Cr$ 15.580
Total Cr$ 114.513
guia 16/86

R-2-M-9.476- Garça, 23 de Janeiro de 1.986. TRANSMITENTES- Antonio Bispo - dos Santos, qualificado anteriormente. ADQUIRENTE- João Caetano Pacheco- carpinteiro RG 9.398.297-SSP-SP casado no regime de comunhão de bens - antes do advento da Lei 6.515/77 com Duloe Helena Macena Pacheco, brasileiros, portadores do CIC 799.166.608/59, residentes e domiciliados - continua no verso;-

MATRÍCULA 9.476 | FOLHA 01 VERSO

nesta cidade à Rua Maria Helena n. 1.166. TITULO-Venda e compra. FORMA-DO TITULO-Escritura de 11 de dezembro de 1.985,lavrada às fls. 91 do - livro 90 do 2º Cartório de Notas de Garça.VALOR- Cr$ 2.800.000,00(Dois - milhões e oitocentos mil cruzeiros) A escrevente autorizada- (Lucia Maria Cabrini de Achiles) O Oficial Substituto- (Alaor Carbonieri).

Oficial- Cr$ 77.900
Estado Cr$ 21.033
Carteira Cr$ 15.580
Total Cr$ 114.513
guia 16/86

Av.3-M-9.476-Garça, 10 de Outubro de 1.991. A requerimento da mesma escritura que ensejou o registro abaixo,procedemos a presente averbação - no interesse de João Caetano Pacheco,qualificado anteriormente, a fim de ficar constando a existência do predio de tijolos sob n. 1.166 da Rua - Maria Helena, de caráter residencial,com a área construida de 50,65 m2, (projeto de moradia economica,aprovado em 02/08/78,conforme comprova - com a Certidão Municipal 358/91,datado de 01 de agosto de 1.991,deixando o peticionario de apresentar a CND/INSS,visto tratar-se de obra de pequeno porte,unifamiliar e de uso proprio.A escrevente- (Lucia Maria Cabrini de Achiles) O Oficial Interino- (Bel.Alaor Carbonieri).

Valor Venal- Cr$ 20.000,00
Oficial- Cr$ 1.875,00
Estado Cr$ 506,25
Carteira Cr$ 375,00
Total Cr$ 2.756,25
guia 193/91

R.4-M-9.476-Garça, 10 de Outubro de 1.991. TRANSMITENTES-João Caetano Pacheco e sua mulher Dulce Helena Macena Pacheco,qualificados anteriormente. ADQUIRENTE-Jose Alfredo de Oliveira Lima,do comercio RG numero-3.211.095-SSP-SP casado com Maria Lucia Neves de Oliveira Lima,do lar RG 3.278.557-SSP-SP,sob o regime de comunhão de bens,antes do advento da Lei 6.515/77,brasileiros,portadores do CIC 012.701.178/15,residentes e domiciliados nesta cidade à Rua General Osorio, 53. TITULO-Com - continua na ficha 02

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. 02 GARÇA-SP

MATRÍCULA 9.476 | FOLHA 02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
GARÇA-SP
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Compra e venda. FORMA DO TITULO-Escritura de 17 de Janeiro de 1.986, lavrada às fls. 147 do Livro 089, pelo 2º Cartório de Notas de Garça. VALOR- Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) A escrevente- (Lucia Maria Cabrini de Achiles) O Oficial Interino- (Bel. Alaor Carbonieri).

Oficial- Cr$ 5.250,00
Estado Cr$ 1.417,50
Carteira Cr$ 1.050,00
Total Cr$ 7.717,50
guia 193/91

Av.5-M-9.476-Garça, 29 de Janeiro de 1.992. Procedemos a presente averbação a vista de requerimento do Sr. José Alfredo de Oliveira Lima e Maria Lucia Neves de Oliveira Lima, datado de 07 de Janeiro de 1.991, a fim de ficar constando que o predio sob n. 1.166 da Rua Maria Helena, atualmente tem a área construida de 76,64 metros quadrados, sendo que dessa área 71,00 m2., edificado em 15/09/1.981; a área de 4,29m2, edificado em 30/01/87 e a área de 1,35 m2., edificado em 13/03/1.990, conforme Certidão n. 358/91 expedida pela Prefeitura do Municipio de Garça em 01 de agosto de 1.991, tendo apresentado no ato, a Certidão Negativa de Debito (CND) n. 941861 de 11/12/91, expedida pela Agência de Previdência Social em Garça, e o habite se n. 03/00119/245, datado de 31 de Outubro de 1.991, expedido pela Secretaria do Estado da Saude. A escrevente habilitada- (Fumico Kashimura Heredia) A Oficial Substituta- (Lucia Maria Cabrini de Achiles).

Oficial- Cr$ 1.000,00
Estado Cr$ 270,00
Carteira Cr$ 200,00
Total Cr$ 1.470,00
guia 13/92

R.06 - M.9.476 - Garça, 23/05/2.000. Através de Mandado Judicial, expedido em 29/03/2.000, pelo Cartório do 1º Ofício Cível da comarca de Marília/SP, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível daquela comarca, extraído dos autos da Ação de Execução (Proc. nº 2.786/98), despachado favoravelmente pela MMª. Juíza Substituta da 1ª. Vara desta comarca de Garça, em 23/05/2.000, requerida pelo BANCO REAL S/A., contra o proprietário JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA e outro, retro qualificado, VERIFICA-SE que, além do outro, o IMÓVEL, foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida, no valor de

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA	FOLHA
9.476	02 VERSO

R$13.333,75 (Treze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO o próprio executado JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA. A escrevente autorizada [illegible] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
D. R$41,16 - Est. R$13,17 - Ap. R$8,23 (Guia nº 096/2.000).

R.07 - M.9.476 - Garça, 24/11/2.000. Através de Mandado Judicial, expedido em 03/10/2.000, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta comarca de Garça, extraído dos autos da Ação de Execução (Proc. nº 832/98), requerida pelo BANCO BRADESCO S/A (CGC. 60.746.948/0001-12), com sede na Cidade de Deus, município e comarca de Osasco/SP, contra os proprietários JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA e sua mulher MARIA LÚCIA NEVES DE OLIVEIRA LIMA, retro qualificados, VERIFICA-SE que, além de outro, o IMÓVEL, foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida, no valor de R$54.599,38 (Cinqüenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO, o próprio executado JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA. A escrevente autorizada [illegible] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
D. R$45,91 - Est. R$14,69 - Ap. R$9,18 (Guia nº 219/2.000).

R.08 - M.9.476 - Garça, 13/06/2.001. Através da Carta de Arrematação, expedida em 04/06/2.001, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial local, assinada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta comarca de Garça, passada nos autos da Carta Precatória nº 1.861/97, extraída dos autos de Execução (Proc. nº 251/96), da 3ª. Vara Cível da comarca de Marília/SP, requerida por EMIR CASTILHO, RG. 4.288.079-SSP/SP, CPF. 407.888.738-49, contador, casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com CARMEM LÚCIA DE SOUZA CASTILHO, RG. 7.670.925-SSP/SP, CPF. 707.222.348-72, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Marília/SP, à rua Santa Helena, nº 435, contra os proprietários JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA e sua mulher MARIA LÚCIA NEVES DE OLIVEIRA LIMA, anteriormente qualificados, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, foi ARREMATADO em hasta pública, pelo próprio exequente EMIR CASTILHO, casado com CARMEM LÚCIA DE SOUZA CASTILHO, acima qualificados, pelo valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), por conta e em benefício de parte do seu crédito. (V.Venal:- R$14.097,55). A escrevente autorizada [illegible] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
D. R$243,42 - Est. R$77,89 - Ap. R$48,69 (Guia nº 111/2.00[illegible]).

R.09 - M.9.476 - Garça, 21/05/2.002. Através de escritura pública de 10/05/2.002, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Jafa, desta comarca de Garça, livro nº 023, pág. 148, os proprietários EMIR CASTILHO, RG. 4.288.079-SSP/SP, CPF. 407.888.738-49, contador, e sua mulher CARMEM LÚCIA DE SOUZA CASTILHO, RG. 7.670.925-SSP/SP, CPF. 707.222.348-72, comerciante, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Marília/SP, à rua Santa Helena, nº 435, TRANSMITIRAM POR VENDA, a INA MARIA SIZUKA NOGUCHI DA SILVA, RG. 19.753.243-3-SSP/SP, CRF. 106.544.008-14, do lar, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, RG. 19.158.799-0-SSP/SP, CPF. 654.394.224-04, segurança, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Maria Helena, nº 1.166, o IMÓVEL, pelo preço de R$15.000,00 (Quinze mil reais). (V.Venal:- R$14.097,55). A escrevente autorizada [illegible] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
D. R$243,42 - Est. R$77,89 - Ap. R$48,69 (Guia nº 095/2.002).

(CONTINUA NA FICHA 03)

REGISTRO DE IMÓVEIS FLS. 03 GARÇA - SP

MATRÍCULA 9.476 | FICHA 03

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: - 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R.10 - M.9.476 - Garça, 26/04/2.017. Através de escritura pública de 06/04/2.017, do Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 293, páginas 053/055, os proprietários INA MARIA SIZUKA NOGUCHI DA SILVA e seu marido JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, anteriormente qualificados, TRANSMITIRAM POR VENDA, a ELVIS DE SOUZA VENANCIO, RG. 40.395.091-SSP/SP, CPF. 290.231.028-51, diretor auto escola, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com RENATA ELISANGELA SANTANA VENANCIO, RG. 41.841.666-7-SSP/SP, CPF. 308.205.958-96, instrutora de trânsito, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Garça/SP, à Rua Mário Marangão, nº 419, Bairro Guanabara, o IMÓVEL pelo preço de R$110.000,00 (cento e dez mil reais). (V.Venal: R$67.240,11). A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 141218, em 12/04/2.017.
Em. R$752,73 - Est. R$213,94 - Ap. R$146,43 - R.C. R$39,62 - T.J. R$51,66 - MP R$36,13 - Iss R$37,63 (Guia nº 78/2.017).

AV.11- M.9.476 - Garça, 20 de Dezembro de 2017. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que o MUNICÍPIO DE GARÇA, através do Decreto Municipal nº 8.594/2.017, expedida em 01/11/2.017, declarou o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação. O Substituto do Oficial, (Marcelo Carrascossi Sasso). Prenotado sob nº 143.213, em 14/12/2017.
Em. R$15,67 - Est. R$0,00 - Ap. R$0,00 - R.C. R$0,00 - TJ. R$0,00 - MP. R$0,00 - Iss. R$0,00 - TOTAL R$15,67 - (Guia nº 236/2017).

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 5, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 9476, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos : 29,93 TOTAL : 29,93
PRAZO DE VALIDADE	**Emissão feita por:**
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	Gleice Ellen da Silva Lima Escrevente Autorizado
GARÇA, 21 de dezembro de 2017	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

GLEICE ELLEN DA SILVA LIMA
Escrevente Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 96/2018	**Data do Protocolo:**	27/09/18
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	30ª SO/2018	**Data da Sessão:**	01/10/18

Regime de Urgência? (X) Sim. – Data Limite da Tramitação: 05/12/2018 () Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		03/10/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		10/10/2018	Rodrigo Gutierres
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	—	—
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X		10/10/2018	Deyse Aragão

Garça, 01 / 10 /2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

12

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 96/2018, considerado Objeto de Deliberação na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2018.

Secretaria, 02/10/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 02/10/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 096/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa ¿nalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóvel do Município: Matrícula nº 6.352 = R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais;

II. Imóvel de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio: Matrícula nº 9.476 = R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 954/2018

Garça, 27 de setembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 056/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 056/2018, através do qual estamos propondo a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público através da "permuta" é o da "¿nalidade", ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

A área a ser permutada está inserida na área urbana do Município de Garça, próxima ao Lago Arti¿cial "Prof. J.K. Williams", e servirá para otimizar a exploração turística do local.

Por outro lado, a família Venancio demonstrou interesse em permutar o imóvel de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Art. 169. A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.

Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que:

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permutar o imóvel, tendo em vista o interesse da família Venancio, bem como a inutilização da área a ser permutada por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À LOM Nº 03/2018. PARECER Nº 129/2018

Relatório

De acordo com o vencido na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2018, oferecemos á Proposta de Emenda à LOM nº 03/2018, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

"Art. 1º O § 6º do artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 ...

(...)

§ 6º Os agentes públicos observarão o prazo de:

I. Para autuação, juntada aos autos de quaisquer elementos, publicação e outras providências de mero

15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 96/2018. PARECER Nº 131/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 96/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a realização de permuta de áreas.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 03 de outubro de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

16 A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 96/2018 - PARECER Nº 05/2018

Relatório

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a realização de permuta de áreas.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, obtendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da autorização legislativa para proceder a permuta da área pertencente ao Município de Garça, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, matrícula nº 6.352 do CRI local, pelo imóvel de propriedade dos Sr. Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio, localizado na Rua Maria Helena nº 1.166, objeto da matrícula nº 9.476 do CRI local.

O projeto apresenta laudo de avaliação, cópia do registro da matrícula no cartório, bem como traz em sua justificativa que a área já possui autorização legislativa para alienação da área de propriedade do município, entretanto houve o interesse da permuta que foi analisado como uma melhor opção ao Município.

Sendo assim, nada a opor. Pela aprovação.

É o Parecer.

Deyse Serapião
Relatora

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 10 de outubro de 2018.

José Luiz Marques
Vereador

Fábio José Polisinani
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 096/2018. PARECER Nº 061/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 96/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a realização de permuta de áreas.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da autorização legislativa para proceder a permuta da área pertencente ao Município de Garça, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, matrícula nº 6.352 do CRI local, avaliada em R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), pelo imóvel de propriedade dos Sr. Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio, localizado na Rua Maria Helena nº 1.166, objeto da matrícula nº 9.476 do CRI local, avaliado em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Quanto a não equivalência dos valores das áreas a serem permutadas, haverá o recolhimento da diferença, no montante de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pela Família Venancio.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 10 de outubro de 2018.

18

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 96 / 2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 10 / 10 /2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 31ª SO / 2018, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 10 / 10 /2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – PROJETO DE LEI Nº 75/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5. 163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO/MDS Nº 848898/2017 – SICONV Nº 058403/2017. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM II – PROJETO DE LEI Nº 96/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – PROJETO DE LEI Nº 61/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – DETERMINA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENTES PRIVADOS AFIXAREM PLACAS INFORMATIVAS, COM DADOS A RESPEITO DA MANUTENÇÃO, VISTORIA TÉCNICA E RISCOS QUANTO À UTILIZAÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ATRAÇÕES EXISTENTES EM PARQUES DE DIVERSÕES, BUFFETS INFANTIS, CIRCOS E ASSEMELHADOS EM LOCAL VISÍVEL PARA PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – PROJETO DE LEI Nº 70/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 10 de outubro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

20A

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – PROJETO DE LEI Nº 75/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5. 163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO/MDS Nº 848898/2017 – SICONV Nº 058403/2017. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM II – PROJETO DE LEI Nº 96/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III – PROJETO DE LEI Nº 61/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – DETERMINA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENTES PRIVADOS AFIXAREM PLACAS INFORMATIVAS, COM DADOS A RESPEITO DA MANUTENÇÃO, VISTORIA TÉCNICA E RISCOS QUANTO À UTILIZAÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ATRAÇÕES EXISTENTES EM PARQUES DE DIVERSÕES, BUFFETS INFANTIS, CIRCOS E ASSEMELHADOS EM LOCAL VISÍVEL PARA PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV – PROJETO DE LEI Nº 70/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 10 de outubro de 2018.

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

21

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 96/18, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 32ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de outubro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 15 de outubro de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

22(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 96/2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 32ª Sessão Ordinária, realizada em 15/10/2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 16/10/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 16/10/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 16/10/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 074/2018
PROJETO DE LEI Nº 96/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóvel do Município: Matrícula nº 6.352 = R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais;

II. Imóvel de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio: Matrícula nº 9.476 = R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 16 de outubro de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

24

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0351/2018

Garça, 16 de outubro de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 32ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 15 de outubro de 2018.

Autógrafo nº 073/2018 (Projeto de Lei nº CM 075/2018 – PM 42/2018);
Autógrafo nº 074/2018 (Projeto de Lei nº CM 096/2018 – PM 56/2018); e
Autógrafo nº 075/2018 (Projeto de Lei nº CM 061/2018).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

25

Programa		Assistência e Desenvolvimento Social		
Código do Programa		Nº. 0008		
Atividade		Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Código da Atividade		Nº. 2009		
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
100	000	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
18	2019	2020	2021	Meta PPA
150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dotação para aquisição de veículo através de Recurso Federal, a ser repassado por meio do Convênio/MDS nº 848898/2017 - SICONV nº 058403/2017."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Código da Unidade	Nº. 02.08.01
Função	Assistência Social
Código da Função	Nº. 08
Sub-função	Administração Geral
Código da Sub-Função	Nº. 122
ograma	Assistência e Desenvolvimento Social
Código do Programa	Nº. 0008
Ações	
Atividade	
Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Código da Atividade	Nº. 2009
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R$ 150.000,00"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja cobertura far-se-á, através de transferência de Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Convênio/MDS nº 848898/2017 – SINCOV nº 058403/2017.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.254/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóvel do Município: Matrícula nº 6.352 = R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. Imóvel de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio: Matrícula nº 9.476 = R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PORTARIA Nº 31.256/2018

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (CONDEC) DO MUNICÍPIO DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Mem. nº 056/2018, da Chefia de Gabinete, protocolado sob nº 798/2018-PG.

R E S O L V E:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa Civil (CONDEC) passa a ser constituído pelos membros abaixo nomeados, em conformidade com o artigo 8°, da Lei nº 4.885/2013:

I) Representantes de Órgão Governamentais:

a) 01 Representante da Câmara Municipal

T – LAERCIO FABIANO DA SILVA DA CRUZ

S – ANTONIO MARCOS PEREIRA

a) 01 Representante do Corpo de Bombeiros

T – Sub Ten. PM JULIO CESAR MARTINS TEIXEIRA

S – 1º Sgt. PM FÁBIO HENRIQUE TELLES DO NASCIMENTO

b) 01 Representante da Polícia Civil

T – ANDERSON RICARDO FERNANDES SOUZA

S – ALESSANDRA ORNELLAS DE ALMEIDA ANSANELLO

d) 01 Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgotos

T – CARLOS HENRIQUE STOCCO ORTOLAN

S – ANDRÉ PAZZINI BOMFIM

e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

T – RUY ZANON NETTO

S – LEANDRO ANTÔNIO GOMES DE SÁ

f) 01 Representante da Secretaria Municipal de